

ACCOUNTABILITY HORIZONTAL E A REDE INSTITUCIONAL DE CONTROLE DA CORRUPÇÃO

ACCOUNTABILITY HORIZONTAL Y LA RED INSTITUCIONAL DE CONTROL DE LA CORRUPCIÓN

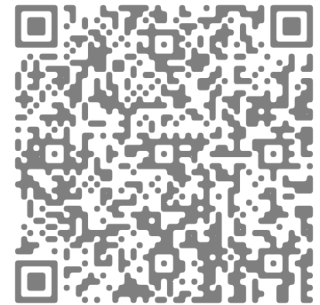
HORIZONTAL ACCOUNTABILITY AND THE INSTITUTIONAL NETWORK OF CORRUPTION CONTROL



Duília Dalyana Ribeiro Santos da NÓBREGA¹
e-mail: dallyribeiro@yahoo.com.br

Como referenciar este artigo:

NÓBREGA, D. D. R. S. Accountability horizontal e a rede institucional de controle da corrupção. **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política**, São Carlos, v. 32, n. 00, e023002, 2023. e-ISSN: 2236-0107. DOI: <https://doi.org/10.31068/tp.v32i00.1032>



| **Submetido em:** 10/01/2023
| **Revisões requeridas em:** 19/04/2023
| **Aprovado em:** 22/05/2023
| **Publicado em:** 13/07/2023

Editora: Profa. Dra. Simone Diniz
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife – PE – Brasil. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

RESUMO: As instituições de controle desempenham um papel fundamental nas democracias contemporâneas, pois visam atribuir responsabilidade aos agentes públicos e, assim, mitigar os efeitos da corrupção. Elas fazem parte de uma rede complexa de accountability horizontal, na qual os órgãos envolvidos têm o dever legal de examinar as decisões dos gestores públicos e sujeitá-las a controle institucional e social. Neste estudo, buscou-se compreender a atuação dessas agências no combate à corrupção no contexto latino-americano, verificando a influência de fatores que levam alguns países a apresentar altos índices de corrupção. Para isso, foram analisados o papel e a capacidade preditiva das instituições responsáveis por coibir a má utilização dos recursos públicos. Dentre as variáveis utilizadas no modelo, destacaram-se os proxies do sistema de investigação criminal, da qualidade regulatória e da autonomia das auditorias de controle externo. Essas instituições mostraram uma correlação significativa com a percepção de corrupção na América Latina.

PALAVRAS-CHAVE: Instituições de controle. Accountability horizontal. Corrupção.

RESUMEN: *Las instituciones de control pueden considerarse como el corolario de las democracias contemporâneas, ya que una de sus principales finalidades es asignar responsabilidad a los agentes públicos y, por consiguiente, mitigar los efectos de la corrupción. Además, forman parte de una red compleja de responsabilidad horizontal, cuyos organismos tienen el deber legal de examinar las decisiones de los administradores públicos y someterlas a control tanto institucional como social. Para comprender la actuación de estas agencias en el control de la corrupción en el contexto latinoamericano, este estudio examinó la influencia de factores que llevan a algunos países a presentar altos niveles de corrupción, comenzando por entender el papel y la capacidad predictiva de las instituciones encargadas legalmente de prevenir el mal uso de los recursos públicos. Se destacan en el modelo variables proxy como el sistema de investigación criminal, la calidad regulatoria y la autonomía de las auditorías de control externo. Estas instituciones mostraron una correlación significativa con la corrupción percibida en el contexto latinoamericano.*

PALABRAS CLAVE: *Instituciones de control. Responsabilidad horizontal. Corrupción.*

ABSTRACT: *Control institutions play a crucial role in contemporary democracies as they aim to hold public agents accountable and mitigate the effects of corruption. They are part of a complex network of horizontal accountability, in which the involved bodies have the legal duty to examine the decisions of public managers and subject them to institutional and social control. This study sought to understand the performance of these agencies in combating corruption in the Latin American context, examining the influence of factors that contribute to high corruption levels in some countries. The role and predictive capacity of institutions responsible for preventing the misuse of public resources were analyzed. Among the variables used in the model, proxies for the criminal investigation system, regulatory quality, and the autonomy of external auditing stood out. These institutions significantly correlated with the perception of corruption in Latin America.*

KEYWORDS: *Institutions of control. Horizontal accountability. Corruption.*

1. Introdução

A corrupção é um fenômeno de contornos amplos e, na maioria das vezes, devido à sua natureza nem sempre clara, é difícil de ser mensurado. No entanto, atualmente, várias organizações se empenham em expressar numericamente sua presença na sociedade, como a Transparência Internacional, o *Control Risk*, o Banco Mundial, entre outros. A percepção de especialistas (*surveys*) por meio de pesquisas é o método mais utilizado para essa mensuração. No entanto, não é suficiente apenas indicar que o problema existe; é necessário discutir como os danos causados à administração pública e, conseqüentemente, à sociedade, podem ser mitigados ou combatidos.

A cadeia de responsabilização horizontal (*accountability*) ocupa um lugar central nesse debate e parte da seguinte premissa: as instituições de controle, especialmente aquelas com função legalmente institucionalizada, são indispensáveis para promover a integridade na política e nos órgãos públicos. Do ponto de vista histórico, muitos países da América Latina se tornaram democracias políticas ou novas poliarquias na última década. No entanto, apesar da maioria garantir eleições livres e periódicas, conforme requisitos contemplados pela *accountability* vertical, constatou-se que a *accountability* horizontal é frágil e pode criar um ambiente favorável à prática corrupta (O'DONNELL, 1998).

Conforme O'Donnell (1998), as instituições responsáveis pelo controle da corrupção, entre elas as Entidades Fiscalizadoras Superiores, os incentivos gerados tanto pelo Legislativo quanto pelo Judiciário e as demais instituições de regulação, desempenham um papel fundamental na produção da *accountability* horizontal. Essa abordagem teórica é a que mais se aproxima da proposta deste artigo, que serviu como ponto de partida para a investigação dos fenômenos apresentados.

Diante disso, a metodologia empregada combina elementos teóricos e categorias que podem representar essa rede de controle, além de explicar a variabilidade da corrupção percebida em diferentes graus. O recorte geográfico adotado priorizou os países latino-americanos, considerados como novas poliarquias pela literatura referencial deste estudo, e que apresentam percepções distintas de corrupção, apesar das semelhanças econômicas e institucionais.

A análise foi realizada utilizando dados em formato de painel, permitindo estimar modelos em uma escala longitudinal. Foram utilizados indicadores de referência mundial como *proxys*, como o Índice de Percepção de Corrupção (IPC) da organização não governamental *Transparency International*, que mede o nível de corrupção no setor público com base em

opiniões de especialistas, além de dados do *World Justice Project* e do *V-dem*. Também será apresentado um panorama descritivo da corrupção percebida.

Por meio dessa abordagem teórico-metodológica, observou-se o papel desempenhado pelas instituições de controle na preservação da integridade pública.

2. Corrupção, conceitos e sínteses explicativas

A literatura que aborda o tema da corrupção apresenta várias perspectivas conceituais, indicando a falta de consenso sobre suas determinantes. No entanto, todas as vertentes concordam que a corrupção é um fenômeno multicausal. Por exemplo, de acordo com Melo (2003), a corrupção pode estar intimamente ligada à falta de *accountability* e fortemente relacionada a deficiências nas ações de controle. Essa vertente vê as instituições como potenciais esclarecedores desse fenômeno.

A compreensão da corrupção, entre outras explicações causais, envolve a interação voluntária entre dois atores que agem de maneira predatória, buscando se apropriar de recursos públicos das instituições afetadas por essas ações. Os incentivos que impulsionam a corrupção são diversos, o que pode dificultar sua explicação completa por meio de estimação estatística.

Na literatura, especialmente nas ciências sociais, ainda há pouca exploração estatística desse tema. Apesar de despertar cada vez mais interesse na comunidade acadêmica e ser amplamente debatido publicamente, há ainda um baixo esforço na produção de estudos sistematizados sobre o assunto (MARANI *et al.*, 2018). Uma das primeiras abordagens da corrupção, ou tentativa de compreendê-la, estava ancorada em um significado em que suas implicações eram avaliadas sob a perspectiva moral (perspectiva personalista). A conduta corrupta de um funcionário público era considerada uma violação das normas morais e não um desvio do papel que lhe foi atribuído.

Em um segundo momento, a corrupção passou a ser tratada como um fenômeno social (perspectiva funcionalista), deixando de lado a perspectiva personalista, cujo foco era a ação individual do corrupto. Essa abordagem considera a corrupção como resultado de processos culturais e sociais, partindo do pressuposto de que existem lacunas entre as leis sociais formais e informais nos países em desenvolvimento, o que pode resultar em incongruências nos governos (BIASON, 2018). Uma terceira abordagem, ainda de acordo com BIASON (2018), é a perspectiva legalista, que reflete sobre o arcabouço jurídico, o qual varia de país para país. Essa

concepção analisa a corrupção principalmente como a violação de regras e leis, deixando em segundo plano os aspectos econômicos, sociais e culturais.

Considerado um dos pioneiros no assunto, Huntington (1975) descreve a corrupção como uma forma de violência que ocorre quando a falta de oportunidades de mobilidade fora da política se combina com instituições frágeis, resultando em comportamento político desviante. Além disso, a corrupção envolve a troca da ação política por benefícios econômicos.

Alguns estudos empíricos têm se dedicado a analisar a relação entre corrupção e desenvolvimento econômico (LA PORTA *et al.*, 1999; ADES; DI TELLA, 1999; TREISMAN, 2000). De acordo com esses estudos, sociedades mais ricas estariam menos propensas ao fenômeno. Em outra perspectiva, mas ainda relacionada a essa relação, outros pesquisadores afirmam que o viés político e econômico se relaciona por meio do *rent-seeking*, que geralmente envolve recursos e poder, ou seja, agentes públicos que buscam maximizar sua renda privada por meio de recursos públicos (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011; KRUEGER, 1974; TULLOCK, 1967).

Krueger (1974), Ackerman (1978), e Mbaku (1996), consideram que a intervenção excessiva do Estado na economia é uma das principais causas da *corrupção*. Já Rose-Ackerman (1999) sugere que o problema da corrupção pode ser dividido em dois níveis hierárquicos: corrupção política (alto nível), que ocorre quando os *policymakers* elaboram políticas e leis específicas em benefício de grupos específicos, e corrupção burocrática (baixo nível), que ocorre quando funcionários públicos têm oportunidades de obter compensações ilegais na administração pública.

Segundo Tsebelis (1988, p. 33), tanto as pessoas comuns quanto os agentes públicos agem considerando a matriz de custos e benefícios dos jogos ocultos². O agente corrupto ou corruptor é um ator racional que visa maximizar suas oportunidades, principalmente quando não há mecanismos de controle eficientes que os sujeitem às regras sociais, como a existência de uma boa *accountability*.

Na perspectiva do novo institucionalismo econômico, o conceito de *accountability* adota um sentido “forte”, defendido principalmente por (MORENO; CRISP; SHUGART, 2003). Eles afirmam que a relação entre eleitores e seus representantes assume a forma de uma relação principal-agente. Cabe aos cidadãos, como principais, punir ou recompensar os governantes, que são seus agentes. De acordo com essa corrente, só há *accountability* se o principal puder retirar o poder do agente ou renová-lo. Em outras palavras, essa definição se baseia

² Ver Tsebelis (1998)

principalmente na cadeia de delegação, que pode assumir várias formas, seja no presidencialismo ou no parlamentarismo (MELO, 2008).

Nos sistemas presidencialistas, essa delegação é frágil, pois as sanções entre os poderes são mínimas, especialmente entre o Executivo e o Legislativo, exceto em casos raros de impedimento do Legislativo em relação ao Executivo (MELO, 2007). Isso ocorre porque nesse tipo de sistema, o equilíbrio e a relação entre os dois poderes são entre iguais. Conseqüentemente, não há uma troca horizontal (*horizontal exchange*), mas sim uma troca política.

O desenho institucional e administrativo, portanto, pode impactar os níveis de corrupção. Diminuindo-se o nível de discricionariedade, tende-se a restringir a probabilidade da ação fora da lei, sobretudo, em ambientes de baixos controle. Para Klitigaard (1998), a corrupção é resultado entre o ambiente de monopólio, poder discricionário e baixa *accountability* (MELO, 2010, p. 38).

Dessa forma, esses estudos passaram a destacar a relação entre o desenho institucional político e a capacidade de controlar os governantes. Por exemplo, no presidencialismo brasileiro, o arranjo político em vigor permite que o presidente tenha um alto poder de legislar por meio de medidas provisórias e de emitir vetos totais para rejeitar propostas inteiras enviadas pelo Congresso. Isso faz com que o Executivo possua instrumentos e mecanismos que reduzem sua capacidade de ser efetivamente controlado pelo Legislativo, prevalecendo a troca em vez da subordinação às regras democráticas (PEREIRA; MUELLER, 2000, p. 47).

De maneira geral e mais subjetiva, na esfera pública, a corrupção abrange práticas como suborno, propina, fraude, desvio de recursos, apropriações indevidas, tráfico de influência, nepotismo, entre outros. Neste artigo, a corrupção é entendida como uma prática estratégica, em que os atores políticos buscam maximizar seus ganhos privados. Portanto, a corrupção se torna um problema que demanda um conjunto de reformas com o objetivo de reduzir os incentivos à corrupção (KLITGAARD, 1998).

Klitigaard (1998), utiliza uma fórmula matemática para representar a corrupção: “ $C = M + P - R$ ”, em que a corrupção é igual a monopólio, mais poder discricionário, menos responsabilização. De acordo com o autor, a corrupção está presente em qualquer lugar em que haja monopólio de bens e serviços, especialmente quando as decisões são tomadas discricionariamente sem prestar contas. Portanto, o combate à corrupção deve começar com a criação de sistemas melhores, em que esses monopólios sejam reduzidos ou cuidadosamente regulados.

No que diz respeito aos arranjos institucionais e ao controle da corrupção, é de grande relevância fortalecer a independência das agências de controle. Essas agências devem ser ocupadas prioritariamente por agentes públicos com ambições distintas e opostas, especialmente o Tribunal de Contas e o Judiciário, para garantir uma fiscalização efetiva e a aplicação de sanções, sempre respeitando a razoabilidade da lei e o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso contrário, caso não haja um corpo técnico e imparcial, os atores políticos poderão agir de acordo com suas próprias regras e interesses. O quadro a seguir resume o esboço teórico predominante sobre a corrupção.

Tabela 1 – Principais aspectos teóricos e empíricos da corrupção

Primeira geração	I- Visão Legalista; II- Foco nos atores sociais; II -Mensuração da percepção	Nye (1967); Heidenheimer (1970); e Peters e Welch (1978); Atkinson e Mancuso (1985)	Método indutivo e estudos exploratórios
Segunda geração	I- Análise de riscos (Corrupção como risco para investimentos); II O Índice de Percepções da Corrupção (IPCorr) (composto justamente pela integração dos vários indicadores sobre corrupção produzidos pelas empresas de consultoria)	Kaufmann, Kraay e Zoido-Lobaton (1999); . Leff (1964)	Avaliações comparativas
Terceira geração	I- Busca de ferramentas para a intervenção e a reforma. II - Visão da corrupção como problema; III busca por soluções práticas.	Leff, 1964; Scott, 1971; Speck, 2000; Kaufmann, 1998	Método quantitativo

Fonte: Elaboração própria – Adaptado de Speck (2000)

Conforme a tabela acima, elaborada segundo a classificação feita por Speck (2000), a corrupção pode ser compreendida teoricamente em três gerações, com consideráveis divergências na conceituação do fenômeno em diferentes culturas e épocas. Embora reconheça que as pesquisas de opinião enfrentam vários problemas, o autor destaca que, levantamentos recentes mostraram que as pessoas estão dispostas a relatar suas experiências com casos de corrupção. Como exemplo, ele cita duas pesquisas realizadas para obter informações sobre acontecimentos relacionados ao corrompimento, nas quais as informações fornecidas pelos entrevistados não se limitavam apenas à percepção, mas também incluíam seu próprio envolvimento em atos de corrupção. Esses casos são os da Nicarágua e de Bangladesh.

Grande parte dos cidadãos que efetivamente usavam serviços governamentais tinham que pagar alguma contribuição, ou para conseguir um serviço fornecido gratuitamente por lei ou para driblar as normas: na escola pública,

75% dos pais que matriculavam os seus filhos pagavam por esse serviço, oficialmente gratuito. Em contato com a administração municipal, 19% dos usuários pagavam alguma propina; na justiça, 22%; nos cartórios de registro de imóveis, 66% pagavam para agilizar processos; multados pela polícia de trânsito, 40% dos cidadãos subornavam o policial.¹⁹ No caso da pesquisa em Bangladesh em 1997, os resultados são igualmente alarmantes (TI BANGLADESH, 1997): em 50% dos casos em que o cidadão teve contato com a polícia, houve dispêndio de dinheiro. Dessa porção, 55% pagaram para que o caso não fosse encaminhado à justiça e 38% para que ocorresse justamente o contrário. No âmbito judicial, 63% dos cidadãos pagaram algo; na educação, 74% (SPECK, 2000, p. 28).

A revisão literária sobre corrupção, controles institucionais e, principalmente, *accountability* horizontal não acaba aqui. Há uma percepção comum na literatura de que a corrupção se caracteriza principalmente pelo desvio de funções ou deveres atribuídos aos funcionários públicos, que agem em desacordo com a lei, buscando maximizar sua renda pessoal em detrimento do interesse público e coletivo.

O Banco Mundial atribui às “disfunções institucionais” como uma das principais causas do fenômeno corrupção (WORLD BANK, 2000, p. 4). Isso significa que os instrumentos de supervisão pública, incluindo um sistema judiciário e controles financeiros, devem ser independentes. Além disso, outros fatores também são indispensáveis para o controle da corrupção, como atores políticos, incluindo o Congresso, a sociedade civil e a mídia, que devem estar vigilantes (SCPECK, 2000). A partir dessas diferentes motivações, abre-se espaço na agenda nacional e internacional para a criação e fortalecimento de mecanismos de regulamentação mais eficientes.

3. Relação principal-agente e o papel das instituições de controle

Dentro dessa discussão, que remonta a Montesquieu e os Federalistas, a questão dos controles e da responsividade dos governantes é de vital importância para as democracias representativas. Nesse sistema político, os eleitores esperam que os representantes eleitos atuem de acordo com seus interesses, porém, o eleitorado não possui informações suficientes para avaliar o desempenho e controlar seus representantes (PRZEWORSKI; STOKES; MANIN, 1999). Essa baixa capacidade de fiscalização é fragilizada devido a assimetrias de informações ou informações falsas, gerando o impasse da delegação e o dilema de comunicação do *principal-agente*.

A natureza desse dilema *principal-agente* é marcada por conflitos de interesse em relação à cooperação entre as partes envolvidas nesse processo. Na maioria das vezes, o agente,

responsável pela ação, toma decisões com base em seus próprios interesses, divergindo das expectativas do principal, o responsável pela delegação da ação. Isso resulta no fenômeno chamado de perda de agência (*agency loss*). De forma geral, a perda de agência está relacionada ao controle do principal sobre o agente.

Entende-se que sistemas de controle que exercem *accountability* aumentam os custos para o “agente”, induzindo-os, por meio de restrições ou punições, a seguir as regras e atender às demandas delegadas pelo “principal”. De acordo com Melo (2010), essa relação é marcada por jogos sequenciais que dependem dos níveis de informações que cada um possui. Quando o agente não tem informações suficientes, ocorre um impasse na relação, criando obstáculos para uma adequada responsabilização dos governantes eleitos.

Para Van Rijckeghem e Weder (1997), cabe aos controles institucionais a supervisão, sendo eles determinantes da detecção e punição da corrupção. No entanto, em países subvertidos por conluio e corrupção sistêmica, tais controles podem ser fracos. É nesse sentido que a sociedade em geral pode desempenhar um papel importante na denúncia e na pressão por punição.

Ressaltando a importância das instituições nesse processo de responsabilização, destaca-se o ponto de vista de North (2018) sobre as transformações que as instituições promovem. Ele afirma que a mudança institucional é a chave para a compreensão da mudança histórica, pois consegue modificar a maneira pela qual as sociedades evoluem ao longo do tempo. Além disso, as instituições trazem consigo um aspecto relevante para a estruturação da vida cotidiana: a redução das incertezas. Essa redução é resultado de um processo complexo e singular de escolhas que afetam o funcionamento da sociedade. Para o autor, a disponibilidade de informação completa desempenha um papel indispensável na redução dessas incertezas e na tomada de decisões mais eficientes³.

Segundo Olivieri (2016), a literatura também aponta graves fragilidades institucionais que reduzem a efetividade do controle. Por exemplo, no caso brasileiro, a Constituição de 1988 confere ao Congresso Nacional a prerrogativa da responsabilização sobre os agentes públicos e as políticas públicas, “inclusive contando com um órgão específico para isso, o TCU”. No entanto, a realidade demonstra o contrário, principalmente nas últimas três décadas, após a redemocratização. Estudos sugerem que o Congresso desempenha um papel mínimo como

³ North (2018), demonstra que as instituições existem para gerar ordem e reduzir as incertezas das interações humanas. Feitas através de restrições informais e formais que estruturam as transações entre as pessoas. Um estudo que pretende compreender o impacto econômico causado pelos arranjos institucionais, mas de grande relevância para a literatura institucionalista de maneira geral.

órgão fiscalizador. Seus poderes relacionados à fiscalização da atuação dos agentes do Executivo e à implementação das políticas públicas têm sido frágeis e sua atuação muitas vezes é influenciada por interesses político-partidários, criando um ambiente favorável para práticas corruptas e instabilidades políticas.

Liñán (2007) cita as premissas defendidas por Guillermo O'Donnell (1994), que atribui ao desenho institucional das “democracias delegativas” - democracias com baixo grau de institucionalização - a dificuldade de estabelecer o controle sobre o presidente eleito. Isso resulta em baixa *accountability* nos regimes democráticos latino-americanos, uma vez que os governantes não estão sujeitos a controles rotineiros, dado que o Congresso falha em responsabilizá-los politicamente por casos de corrupção e abuso de poder durante o mandato. Segundo ele, “presidentes fortes, em vez de legislaturas fortes, constituem o principal desafio para a sobrevivência da democracia na era contemporânea” (LIÑÁN, 2018).

Nesse sentido, a transparência nas instituições também se torna fundamental, pois é o dever legal delas informar e justificar suas ações perante a sociedade. A sociedade, por sua vez, prioriza o direito do cidadão de fiscalizar possíveis práticas prejudiciais ao erário público. Reconhece-se, portanto, que a verificação adequada do uso dos recursos públicos não é apenas responsabilidade dos órgãos de controle, mas de todos os cidadãos conscientes.

De acordo com Simon e Aalbers (2019), a corrupção na América Latina abriu caminho para a eleição de líderes *anti-establishment* em 2018. Esses líderes utilizaram mecanismos seletivos de combate à corrupção para atingir seus adversários políticos, resultando em agências de fiscalização cada vez mais politizadas. Em outros países, como Peru e Guatemala, o *establishment* político lutou para evitar mudanças, causando danos significativos aos esforços de combate à corrupção.

Na região, a corrupção ou suspeitas de irregularidades envolvendo chefes do Executivo comprometeram não apenas a integridade das contas públicas, mas também causaram grande instabilidade política. Nos últimos 30 anos, por exemplo, 14 presidentes tiveram seus mandatos interrompidos, sendo que 7 deles foram destituídos pelo Congresso através do processo de *impeachment* (LIÑÁN, 2018)

O presidente Fernando Collor foi o primeiro na região a sofrer *impeachment*, em 1992, devido ao seu envolvimento em escândalos de corrupção. Vinte e três anos depois, no Brasil, a presidente Dilma Rousseff também sofreu *impeachment* em 2016. No Peru, houve outro processo de impedimento envolvendo malversação do dinheiro público, com o ex-presidente Alberto Fujimori. Além deles, outros presidentes também tiveram seus mandatos

interrompidos, independentemente de suas posições ideológicas e partidárias, e das diferenças institucionais e legais de seus países, como Carlos Andrés Pérez (Venezuela, 1993), Ernesto Samper (Colômbia, 1996), Abdalá Bucaram (Equador, 1997), Raúl Cubas Grau (Paraguai, 1999) e Luis González Macchi (Paraguai, 2002) (LIÑÁN, 2018).

O mecanismo de *impeachment* do mandato era desconhecido na América Latina até 1990, durante a Guerra Fria, quando a perda do cargo ocorria por meio de golpes militares. Por meio de um estudo comparativo, o autor observou que todos esses presidentes, apesar de terem características de liderança distintas, tinham em comum a pressão popular decorrente de seu envolvimento em escândalos de corrupção ou irregularidades administrativas. Outras instituições também desempenham papéis no processo, como os partidos políticos. No entanto, os interesses políticos sectários podem contaminar as decisões dos legisladores que atuam no processo de fiscalização do Executivo. Nesse sentido, torna-se indispensável o papel de outros órgãos e instituições de controle, que possuem capacidade técnica e operacional, utilizam ferramentas e mecanismos próprios, agem de forma autônoma e contam com membros altamente profissionalizados, a fim de garantir a responsabilização adequada dos governos.

4. Estratégia de mensuração dos dados e métodos aplicados

A proposta metodológica deste trabalho procura mensurar o poder preditivo das instituições de controle e sua capacidade de responder à variação da corrupção percebida, utilizada como uma variável *proxy* para medir a corrupção na América Latina. Além da análise inferencial, também será apresentado um estudo descritivo para uma melhor visualização global da variação dos valores relacionados ao controle da corrupção.

A análise longitudinal do teste inferencial é realizada por meio de um modelo de dados em painel, considerando 110 casos observados no período de 2015 a 2019. A amostra exclui apenas os países latino-americanos, que não estão presentes simultaneamente nos bancos de dados utilizados: IPC - Índice de Percepção da Corrupção/*Transparência Internacional*, *World Justice Project*, *V-Dem*, *World Bank*, e *Open Burget Survey*. Na tabela abaixo estão listadas as variáveis utilizadas para explicar o fenômeno.

Tabela 2 – Variáveis utilizadas no modelo

Variáveis	Tipo de Variável	Fonte	Sinal Esperado
Corrupção	Dependente	IPC	
Autonomia das auditorias	Independente	World Justice Project	+
Efetividade da investigação criminal	Independente	World Justice Project	+
	Independente		
	Independente		
Transparência dos dados e leis governamentais	Independente	World Bank	+
Qualidade Regulatória	Independente	World Bank	+
Accountability horizontal	Independente	V-dem	+
Pib/Per capita	Independente	World Bank	+

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Índice de Percepção de Corrupção (IPC) do Transparência Internacional; World Justice Project (Projeto Mundial de Justiça), World Bank (Banco Mundial); e V-dem (Varieties of Democracy)

Esses indicadores, utilizados no modelo, abrangem 22 países da América Latina e estão disponíveis para o período de 2015 a 2019, conforme fornecido pelos respectivos bancos de dados. Com exceção do PIB *per capita*, todos os indicadores são baseados em percepções e são considerados *proxys*, uma vez que é difícil mensurá-los com critérios estritamente objetivos. Na Tabela 2, são apresentadas as definições das variáveis de acordo com a metodologia utilizada pelos bancos de dados secundários.

Tabela 3 - Definição das variáveis

Variáveis	Definição	Score	Autores
Corrupção*	Índice produzido pela Transparência Internacional, o IPC avalia 180 países e usa 13 fontes de dados que coletam a percepção de especialistas e executivos de empresas, de uma série de comportamentos corruptos no setor público.	0 (alta) a 100 (baixa)	Santiso (2007); Melo (2007); Menezes (2016)
Autonomia das auditorias	Mede a autonomia das auditorias realizadas pelas Instituições Suprema Auditorias e sua capacidade em fiscalizar irregularidades	0 (baixo) 100 (alto)	Menezes (2016); Santiso (2015);

Efetividade do sistema de justiça criminal	Verifica se os autores de crimes são efetivamente presos e acusados. Também mede se a polícia, investigadores e promotores têm recursos adequados, estão livres de corrupção e desempenham suas funções com competência.	0 (baixo) 100 (alto)	Marino et al (2016); Kaufman et al (2009)
Qualidade Regulatória	Mensura a habilidade do governo em formular e implementar políticas de regulamentação e leis sólidas sem influência imprópria	2,5 (alto) -2,5(baixo)	Marino et al (20016); Kaufman et al (2009)
Accountability horizontal	Verifica a responsabilização dos governos, feita pelas instituições estatais como: Legislativo, Judiciário, agências de supervisão específicas como ouvidores, promotores e controladores gerais.	1 (alto) 0 (baixo)	Marino et al (20016); Kaufman et al (2009)
Transparência	Mede se as leis e informações sobre direitos estão publicamente disponíveis, apresentadas em linguagem simples e acessíveis em todos os idiomas. Também mede a qualidade e a acessibilidade das informações publicadas pelo governo na forma impressa ou online, e se regulamentos administrativos, projetos de legislação e decisões de tribunais superiores são disponibilizados ao público em tempo hábil.	0 (baixo) 1 (alto)	Filgueiras (2008); Moisés (2010)
Pib/Per capita* *	Varição do Pib/per capita na série temporal selecionada.	em dólares americanos	

*Variável dependente

**Variável de controle

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Índice de Percepção de Corrupção (IPC) do Transparência Internacional; e World Justice Project (Projeto Mundial de Justiça)

Grande parte da literatura considera a corrupção difícil de ser medida em sua totalidade, isso porque, “os que nela se envolvem, naturalmente procuram ocultá-la”, como apontado por Geddes e Ribeiro Neto (2000). No entanto, alguns *surveys* têm se mostrado úteis para os estudos que buscam quantificar a corrupção, auxiliando na representação estatística do fenômeno. Um exemplo é o Índice de Percepção da Corrupção (IPC) elaborado pela Transparência Internacional.

Esse indicador é construído com base em 13 fontes de dados produzidas por instituições reconhecidas mundialmente, como o Banco Mundial e o Fórum Mundial, que abordam uma série de comportamentos corruptos no setor público, incluindo suborno, desvio de fundos públicos, uso da função pública para benefício pessoal, nepotismo na administração pública e captura do Estado.

As hipóteses testadas neste trabalho foram estimadas por meio de regressão múltipla utilizando o método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). As variáveis utilizadas estão ancoradas nas dimensões mencionadas anteriormente por O’Donnell (1998), Santiso (2007) e

Melo (2008) que discutem os elementos pesquisados neste estudo e possuem respaldo teórico para serem consideradas variáveis explicativas no modelo. As principais hipóteses deste trabalho são:

H0: As instituições de controle não explicam a variabilidade da corrupção percebida na América Latina;

H1: A efetividade das instituições de controle, como agências regulatórias, instituições de *accountability* horizontal e um sistema de justiça criminal efetivo, impacta positivamente o nível de integridade dos países latino-americanos;

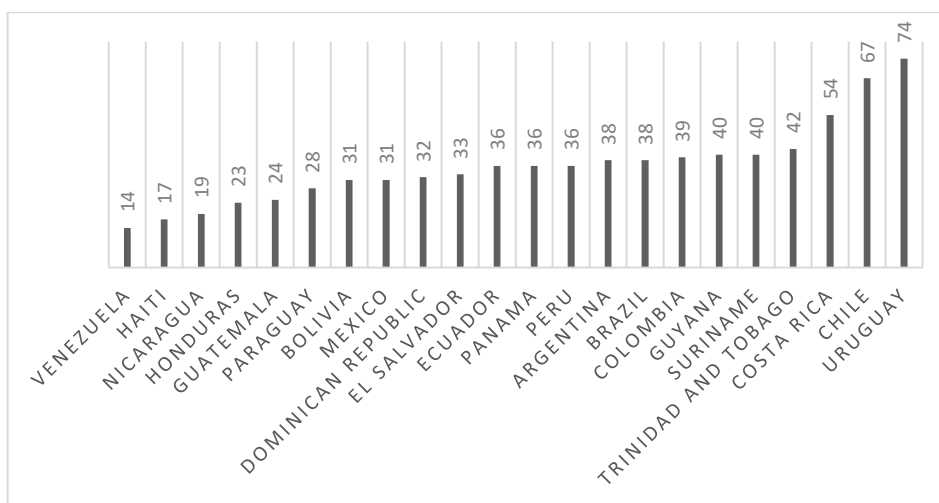
H2: A qualidade regulatória e a transparência, como mecanismos de governança, explicam a variabilidade da corrupção percebida;

H3: A alta autonomia das auditorias está relacionada à diminuição da corrupção percebida na América Latina.

4.1. Resultados descritivos

O gráfico abaixo apresenta os índices de corrupção percebida na América Latina com base nos dados fornecidos pela Transparência Internacional. Os resultados mais recentes, referentes ao ano de 2022, mostram a posição de cada país em relação aos outros, revelando importantes discrepâncias estatísticas entre eles.

Gráfico 1 – Corrupção Percebida 2022

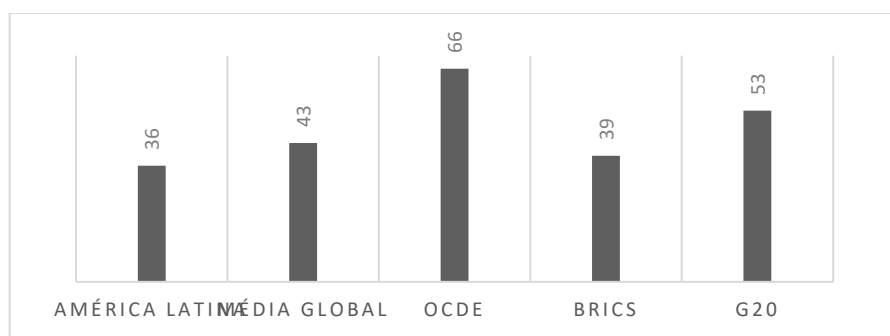


Fonte: Elaboração própria – Transparência Internacional Brasil (2022)

O Uruguai (74) aparece como o país menos corrupto entre os 22 países apresentados no gráfico. Em segundo lugar está o Chile (67) e em seguida a Costa Rica (54). O Brasil ocupa a 15ª posição na região, entre os países selecionados acima, e está em 94º lugar entre os 180 países analisados pela organização. Apesar de ter mantido uma percepção estagnada desde 2020, com uma pontuação de 38, o país está próximo da média dos países latino-americanos⁴ listados, que é de 36.

Alguns países têm apresentado melhorias na percepção da corrupção ao longo do tempo, e muitos são considerados referências globais, como o caso do Uruguai. No entanto, a região ainda enfrenta desafios significativos no processo de controle da corrupção. O próximo gráfico mostra a posição média da América Latina em comparação a outras regiões e blocos geopolíticos, demonstrando resultados mais desfavoráveis em termos comparativos.

Gráfico 2 – Média Global- 2022



Fonte: Elaboração própria – Adaptado de Transparência Internacional Brasil (2022)

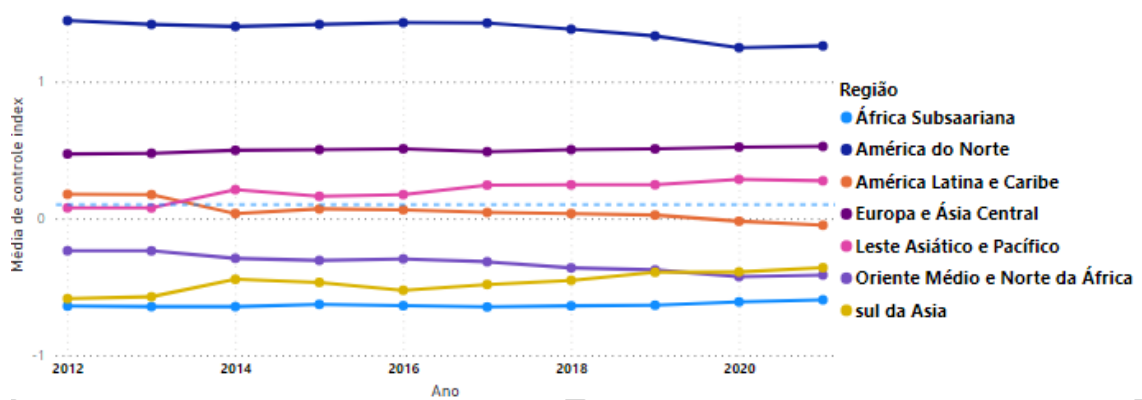
Ao analisar a média do indicador “controle da corrupção” criado pelo Banco Mundial, que também se baseia na percepção de especialistas e varia de -2,5 a 2,5, podemos verificar a situação da América Latina como um todo, incluindo os países do Caribe, no período de 2012 a 2021. Apesar de ampliar a análise para uma unidade maior, a região continuou apresentando resultados insatisfatórios, ficando acima apenas do Oriente Médio e da região da África Subsaariana, áreas com uma longa história de violação do Estado de Direito democrático.

A América do Norte apresenta as maiores médias ao longo da série temporal, embora tenha sofrido um declínio entre os anos de 2019 e 2020. Em 2021, a região alcançou uma média de 1,25. A Europa e a Ásia Central têm a segunda melhor média temporal, atingindo um valor de 0,53 em 2021, com um comportamento linear ao longo dos anos.

⁴ Foram excluídas desta amostra, ilhas e países do Caribe.

Por outro lado, o Leste da Ásia e o Pacífico mostram oscilações em alguns anos da série histórica. Em 2002, sua média era de 0,08, mas houve uma mudança significativa em 2014, quando a região superou esse valor, atingindo uma média de 0,23. Já a América Latina e o Caribe seguem um caminho oposto, com uma queda em sua média em 2014, passando de 0,18 em 2013 para 0,04 em 2014 e chegando a -0,05 em 2021. As regiões com as piores médias de controle da corrupção são o Oriente Médio, o Norte da África e a África Subsaariana, com médias de -0,41 e -0,36, respectivamente.

Gráfico 3 – Controle da Corrupção – Word Bank, de 2012 a 2021



Fonte: Elaboração Própria

Na América Latina, o Uruguai se destaca em relação aos demais países devido aos seus índices. Apesar de ser um país menor e mais homogêneo, com grande parte de sua população vivendo em Montevideu (40%), uma cidade cujo tamanho se assemelha à 13ª maior cidade do Brasil, Guarulhos, ou até mesmo a Tijuana, no México, o tamanho do país não é capaz de explicar sua baixa percepção de corrupção. Alguns países latino-americanos menores que o Uruguai apresentam capacidades de combate à corrupção muito baixas, como o caso do Suriname (AMERICAS QUARTERLY, 2020).

Em geral, de 2008 a 2019, o controle da corrupção no Brasil, Chile, Uruguai e Costa Rica - países que possuem maior importância econômica e política na região - mostrou-se distinto, com o Brasil apresentando o menor desempenho no indicador de mensuração da corrupção.

Tabela 4 – Estatísticas descritivas das variáveis independentes 2012 – 2019

Variáveis	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Autonomia das auditorias	100	10,00	84,00	45,5400	16,22221
Accountability horizontal	110	-1,66	2,02	,4308	,91825
Qualidade regulatória	110	-1,40	1,40	,0264	,64391
Transparência	93	0,25	0,74	,4544	,15167
Efetividade da investigação Criminal	93	0,13	0,48	,2926	,09322
PIB <i>per capita</i>	108	1096	18289	7895,11	4813,408

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Índice de Percepção de Corrupção (IPC) do Transparência Internacional; World Justice Project (Projeto Mundial de Justiça); World Bank (Banco Mundial); e V-dem (Varieties of Democracy)

Iniciando pela análise descritiva, podemos observar que a autonomia das auditorias varia de 10 (atribuída à Venezuela) a 84 (pertencente ao Chile). Para o Brasil, a série histórica analisada mostra uma nota mínima de 42 e máxima de 46, sugerindo uma possível fragilidade na autonomia das auditorias executadas pelas EFS. Vale ressaltar que o desvio padrão é baixo, de 16,2. Em algumas variáveis, há a presença de *missing values*, principalmente nos indicadores de transparência e sistema de investigação criminal do Paraguai e do Haiti, nos dados do WJP.

A *accountability* horizontal tem uma média de 0,45. O Chile registra a melhor nota nos dados em painel, com 2,02, enquanto o Panamá tem a nota mínima de -1,66. O desvio dessa variável é de 0,91. A qualidade regulatória apresenta uma média de 0,0264 e um desvio padrão de 0,64, com o Uruguai obtendo a melhor média e a Venezuela a pior. A média de transparência é 0,45, com um desvio padrão de 0,15. Novamente, o Chile se destaca com a melhor nota para esse índice, enquanto a Venezuela possui a pior pontuação, refletindo baixos níveis de publicização de leis e dados governamentais.

Em relação à efetividade do sistema de investigação criminal, que verifica se os autores de crimes são efetivamente presos e acusados, o Chile também se destaca com o melhor indicador. A Venezuela, por outro lado, apresenta a pior nota de 0,13. A média de 0,29 sugere uma fraca efetividade do sistema de investigação criminal, indicando uma falta de punição adequada para aqueles que cometem crimes na região, segundo a medida do indicador do WJP. O desvio padrão dessa variável foi de 0,09. Por fim, temos a variável de controle PIB *per capita*, em que Trindade e Tobago registram as notas mais altas, indicando um bom desempenho da América Latina em 2015, enquanto o Haiti possui a nota mínima. O desvio padrão dessa variável, de 4813,4, mostra a variabilidade dos valores em torno da média.

Ao descrever as variáveis explicativas acima, observamos que o Chile obteve a nota

máxima em 65,5% delas: autonomia das auditorias, transparência, *accountability* horizontal, sistema de justiça criminal e qualidade regulatória. Por outro lado, a Venezuela se destaca negativamente, obtendo a nota mínima em 65,5% das variáveis explicativas, além da variável dependente de percepção da corrupção do IPC. A Tabela 5 mostrará a correlação entre as variáveis explicativas utilizadas neste trabalho e como cada uma delas se conecta.

Tabela 5 – Matriz de correlação das variáveis explicativas

	Cor_IPC	Auto_ auditorias	Account_ Horizontal	Quali_ Regulatória	Transp.	Invest_ criminal	Pib per capita
Cor_IPC	1						
Auto_ auditorias	0,797**	1					
Account_ Horizontal	0,549**	0,595**	1				
Quali_ Regulatória	0,732**	0,638**	0,499**	1			
Transp.	0,567**	0,543**	0,340**	0,467**	1		
Invest_ criminal	0,666**	0,490**	0,153**	0,524**	0,259***	1	
Pib per capita	0,697**	0,493**	0,287**	0,638**	0,548**	0,479**	1

*A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades)

Fonte: Elaboração própria

A análise da matriz de correlação de Pearson estima o grau de associação linear entre as variáveis dependentes e independentes. Como mostrado na tabela, todas as variáveis apresentam uma relação positiva entre si. Isso significa que o aumento em todas as variáveis está associado a um aumento nos índices de corrupção. Vale ressaltar que quanto maior o índice de corrupção, menor é a integridade do país. É importante enfatizar também que nenhuma variável explicativa está explicitamente relacionada a outra, ou seja, não há autocorrelação, o que fortalece ainda mais a presença delas no modelo.

O coeficiente de correlação entre todas as variáveis preditoras e as variáveis dependentes é positivo e significativo a um nível de 1% (valor $p < 0,01$). A maioria dessas correlações é mais expressiva quando relacionada ao indicador de corrupção do IPC, sendo elas: autonomia das auditorias (0,797), qualidade regulatória (0,732), transparência (0,567), investigação criminal (0,666) e PIB *per capita* (0,697). Em relação à associação causal entre as variáveis, a análise de regressão a seguir avalia o possível impacto das variáveis independentes por meio de seus respectivos modelos na corrupção.

Tabela 6 – Resultados da Regressão em Painel/2015-2019

Co-variáveis	IPC – TI		
	Coefficiente	Erro	Sig
Autonomia das auditorias	0.260	0.067	0.003
Sistema de investigação criminal	15.238	8.071	0.000
Accountability Horizontal	2.275	0.770	0.000
Transparência	36.383	4.91	0.053
Qualidade Regulatória	3.056	1.58	0.003
Pib per capita	0.000	0.000	0.005
Constante	-6.364	3.382	0.202
Qui2	0.000		
R2	0,81		
N	93		

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Índice de Percepção de Corrupção (IPC) do Transparência Internacional; World Justice Project (Projeto Mundial de Justiça); World Bank (Banco Mundial); e V-dem (Varieties of Democracy)

O valor-p do modelo foi menor que $2.2e-16$ ($<0,01$), o que nos leva a rejeitar a hipótese nula H_0 e considerar as hipóteses alternativas que sustentam a conjectura proposta neste artigo, de que as instituições de controle mencionadas anteriormente influenciam na variabilidade da percepção da corrupção. Nesse caso, o modelo apresenta um R^2 expressivo de 0,83, o que significa que os preditores selecionados explicam 83% da variável dependente da corrupção observada.

5. Conclusão

O bom funcionamento das instituições de controle é essencial para sustentar um regime político democrático, republicano e liberal. Sua presença na sociedade permite que o Estado e suas estruturas sejam amplamente protegidos contra qualquer tentativa de corrupção. Neste estudo, examinamos a dinâmica causal da corrupção percebida por meio dos principais órgãos de controle responsáveis pela preservação da integridade pública na América Latina.

Com base na literatura utilizada, essas instituições de controle compõem a estrutura da *accountability* horizontal, ou seja, são agências legalmente autorizadas a equilibrar os poderes correlacionados da democracia. Além das instituições clássicas, como o Judiciário e o Legislativo, observamos que as instituições reguladoras, a transparência governamental e as Entidades Fiscalizadoras Superiores desempenham funções igualmente indispensáveis para uma rede verdadeiramente eficaz de responsabilização.

Com base nos resultados obtidos, é evidente que Chile, Costa Rica e Uruguai são os países latino-americanos com maior controle da corrupção. A matriz de correlação foi utilizada

para examinar a relação entre as instituições e o índice de corrupção percebida. Nesse contexto, foi observada uma correlação significativa com um nível de confiança de 1%, especificamente no que diz respeito à autonomia da auditoria, utilizada como proxy para avaliar o desempenho das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) e mostrou ser a variável com maior capacidade de prever a variabilidade da corrupção na América Latina. Além disso, a matriz de correlação de Pearson permitiu concluir que não há multicolinearidade entre as variáveis independentes, uma vez que nenhuma apresentou uma correlação alta com outra.

O teste causal, realizado por meio de uma análise de regressão linear múltipla utilizando dados em formato de painel, revelou um p-valor inferior a 0,01, corroborando a hipótese de que as instituições de controle possuem uma capacidade preditiva significativa em relação à corrupção na América Latina. Tanto empiricamente quanto teoricamente, fica evidente a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle dessas agências na região, especialmente nos países onde os dados demonstram fragilidades em suas atuações.

REFERÊNCIAS

- ACKERMAN, R. S. **The economics of corruption: an essay in political economy**. New York: Academic Press, 1978.
- ADES, A.; DI TELLA, R. Rents, competition, and corruption. **American Economic Review**, v. 89, n. 4, p. 982-993, 1999.
- AMERICAS QUARTERLY. Nova York: Americas Society. **Council of the Americas**, 2020, v. 14, n. 2, p. 36-45.
- AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. Texto para Discussão. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2011. n. 1550.
- BIASON, R. C. Questão Conceitual: o que é corrupção? In: BIASON, R. C. (Org.) **Temas de Corrupção Política**. São Paulo: Balão Editorial, 2018.
- FILGUEIRAS, F. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.
- GEDDES, A. H.; RIBEIRO-NETO, B. A. O algoritmo. In: GEDDES, A. H.; RIBEIRO-NETO, B. A. **O algoritmo PageRank**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2000. 318 p.
- HUNTINGTON, S. P. **A ordem política nas sociedades em mudança**. São Paulo: Edusp. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1975.
- KLITGAARD, R. **Controlling Corruption**. Berkeley: University of California Press, 1988.

KRUEGER, A. O. The political economy of rent-seeking. **American Economic Review**, v. 64, 1974.

LA PORTA, R. *et al.* **The quality of government**. Journal of Law, Economics, and Organization, v. 15, n. 1, p. 222-279, 1999.

MARANI, S. C. Z. *et al.* Os Sentidos da Pesquisa sobre Corrupção. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 712-730, 2018.

MARINO, P. de B. L. P. *et al.* Indicadores de governança mundial e sua relação com os indicadores socioeconômicos dos países do Brics. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 5, p. 721-744, 2016. DOI: 10.1590/0034-7612144359.

MBAKU, J. M. Bureaucratic Corruption in Africa: The Futility of Cleanups. **Cato Journal**, v. 16, n. 1, p. 99-118, 1996.

MELO, C. A. V. **Alta Corrupção Como Resposta a Baixos Níveis de Accountability**. 2003, 185 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

MELO, C.A. V. **Corrupção e políticas públicas**: Uma análise empírica dos municípios brasileiros. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

MELO, M. A. O viés majoritário na política comparada: responsabilização, desenho institucional e qualidade democrática. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 22, n. 63, 2007.

MELO, M. A. **O Controle Externo na América Latina**. [S. l.]: Instituto Fernando Henrique Cardoso, maio 2008.

MENEZES, M. Controle Externo América Latina. **Revista Debates**, v. 10, n. 1, p. 141-160, 2016.

MOISÉS, J. Á. A corrupção afeta a qualidade da democracia? **Em Debate**, v. 2, n. 5, p. 27-37, 2010.

MORENO, E.; CRISP, B.; SHUGART, M. The Accountability Deficit in Latin America. *In*: MAINWARING, S.; WELNA, C. (ed.). **Democratic Accountability in Latin America**. Oxford: Oxford University Press, 2003. p. 79-131.

NORTH, D. C. **Instituições, mudança institucional e desempenho econômico**. Tradução: Alexandre Morales. São Paulo: Três Estrelas, 2018.

O'DONNELL, G. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, p. 27-52, 1998.

OLIVIERI, C. **A atuação dos controles interno e externo ao executivo como condicionante da execução de investimento em infraestrutura no Brasil**. Brasília; Rio de Janeiro: Ipea 2016.

PEREIRA C, M. B. Comportamento estratégico em presidencialismo de coalizão: as relações entre Executivo e Legislativo no Presidencialismo brasileiro. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 265-301, 2002.

PÉREZ-LIÑÁN, A. **Presidential Impeachment and the New Political Instability in Latin America**. Cambridge University Press: New York, 2007.

PÉREZ-LIÑÁN, A. Impeachment or Backsliding? Threats to democracy in the twenty-first century. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, n. 98, 2018.

PRZEWORSKI, A.; STOKES, S. C.; MANIN, B. **Democracy, accountability and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

SANTISO, C. **Olhos bem Fechados?** A política das agências de auditoria autônomas em economias emergentes, Buenos Aires, Argentina: CIPPEC, 2007.

SIMON, R.; AALBERS, G. **The capacity to combat corruption (CCC) index**. Assessing Latin America's ability to detect, punish and prevent corruption amid covid-19. [S. l.]: Americas Society/Council of the Americas, 2019. Disponível em: https://www.americasquarterly.org/wp-content/uploads/2020/06/2020_CCC_Report.pdf. Acesso em: 25 jan. 2022.

SPECK, B. **Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União**. São Paulo: Konrad Adenauer, 2000.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL. **Índice de Percepção da Corrupção (IPC)**. 2018. Disponível em: <https://ipc2018.transparenciainternacional.org.br/>. Acesso em: 10 dez. 2022.

TREISMAN, D. The causes of corruption: A cross-national study. **Journal of Public Economics**, v. 76, n. 3, p. 399-457, 2000.

TSEBELIS, G. **Nested Games: The Cohesion of French Coalitions**. **British Journal of Political Science**, v. 18, n. 2, p. 145-170, April 1988.

TULLOCK, G. The welfare costs of tariffs, monopolies, and theft. **Western Economic Journal**, n. 5, 1967.

VAN RIJCKEGHEM, C.; WEDER, B. Sources of contagion: is it finance or trade? **Journal on International Economics**, v. 54, p. 293-308, 2001.

WORLD BANK. **Helping countries combat corruption: The role of the World Bank**. Washington, D.C.: BIRD, September 2000.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Não aplicável.

Financiamento: Não aplicável

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: Não aplicável.

Disponibilidade de dados e material: Todos os dados foram extraídos de bancos de dados secundários disponibilizados em páginas eletrônicas, a saber: Transparência Internacional (<https://transparenciainternacional.org.br/>); World Justice Project (<https://worldjusticeproject.org/rule-of-law-index/global>); V-dem (<https://v-dem.net/data/the-v-dem-dataset/>).

Contribuições dos autores: Duília Dalyana Ribeiro Santos da NÓBREGA é responsável pela pesquisa, análise e redação do artigo.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.

Revisão, formatação, normalização e tradução.

